

Despacho D/35/2014

Considerando o contributo que os trabalhadores e colaboradores não docentes da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL) podem conferir, tendo por objetivo a melhoria da nossa instituição a vários níveis;

Considerando as mais-valias associadas à implementação de um concurso de ideias com esse objetivo;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 7 do artigo 39.º dos Estatutos da FCUL, publicados em anexo ao Despacho n.º 14440 -B/2013, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 7 de novembro, aprovo o Regulamento do Concurso "Ideias em Ciências", publicado em anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

FCUL, 29 de setembro de 2014



José Artur Martinho Simões
Diretor

ANEXO

Regulamento do Concurso “Ideias em Ciências”

Preâmbulo

O Regulamento do Concurso “Ideias em Ciências” consagra normas referentes a um concurso promovido pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, tendo por base os objetivos de seguida enunciados:

- a) Estimular o espírito empreendedor, criativo e inovador dos destinatários;
- b) Desenvolver um ambiente propício à inovação e à criatividade;
- c) Fomentar a capacidade para identificar problemas do meio circundante e de gerar ideias que configurem soluções;
- d) Promover o trabalho em equipa;
- e) Desenvolver novas formas de pensar e agir;
- f) Premiar e divulgar as ideias mais inovadoras.

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente Regulamento estabelece um conjunto de normas aplicáveis a um concurso de ideias promovido pela Faculdade de Ciências.

Cláusula 2.^a

Destinatários

- 1 O concurso “Ideias em Ciências” destina-se a:
 - a. Trabalhadores não docentes e não investigadores com vínculo contratual com a Faculdade de Ciências;
 - b. Bolseiros de doutoramento e de pós-doutoramento da Faculdade de Ciências;
 - c. Outros alunos de 3.º ciclo da Faculdade de Ciências.
- 2 Os participantes podem inscrever-se individualmente ou em grupos de, no máximo, 3 pessoas.



Cláusula 3.ª

Propostas

- 1 As ideias a concurso deverão ser inovadoras e corresponder a necessidades da Faculdade de Ciências, no âmbito das seguintes áreas temáticas:
 - a) Implementação de políticas públicas ou institucionais;
 - b) Atendimento ao cidadão (interno e externo);
 - c) Gestão da informação;
 - d) Gestão e desenvolvimento de pessoas;
 - e) Melhoria dos processos de trabalho;
 - f) Planeamento e orçamento;
 - g) Gestão e desempenho institucional;
 - h) Qualquer outra área relevante para o funcionamento da Faculdade de Ciências.

Cláusula 4.ª

Período de receção de candidaturas

O período de receção de candidaturas decorre ente 1 de outubro a 31 de dezembro de cada ano civil.

Cláusula 5.ª

Processo de candidatura

- 1 A submissão de candidaturas deverá ser formalizada exclusivamente através da entrega, em envelope fechado, das propostas, no Núcleo de Expediente, Arquivo e transportes da Faculdade de Ciências, situado no Edifício C5, piso 1, ao cuidado do Senhor Subdiretor Professor Pedro Ré, devendo conter os seguintes elementos:
 - a. Envelope fechado com a proposta submetida a concurso, identificado externamente com um pseudónimo;
 - b. Um segundo envelope fechado, que será aberto apenas após a decisão tomada pelo Júri, contendo as seguintes informações:
 - i. Nome verdadeiro do(s) participante(s);
 - ii. Unidade(s) a que pertencem;
 - iii. Contacto(s).
- 2 Qualquer proposta que não respeite o estipulado nas cláusulas 2.ª a 5ª do presente Regulamento será rejeitada.

Cláusula 6.ª

Processo de avaliação das candidaturas

- 1 O Júri de avaliação, nomeado pelo Diretor da Faculdade de Ciências, procederá à ordenação das candidaturas de acordo com os seguintes critérios, cuja ponderação definirá:
 - a. Originalidade, inovação, viabilidade e sustentabilidade da ideia/projeto (novas metodologias, processos, procedimentos e produtos);
 - b. Demonstração de potencial de concretização, nomeadamente aplicabilidade da ideia/projeto;
 - c. Planeamento e organização (fases do projeto, necessidades em recursos humanos e materiais);
 - d. Potencial do impacto social (importância das soluções inovadoras para as necessidades identificadas e consequências da sua implementação, *i.e.*, efeitos esperados face ao público-alvo).
- 2 O Júri procederá à designação da candidatura vencedora, bem como das candidaturas classificadas em 2.º e 3.º lugares.
- 3 O Júri poderá atribuir até três menções honrosas.
- 4 Não haverá lugar a recurso das decisões tomadas.
- 5 O Júri poderá não atribuir qualquer prémio se considerar que as candidaturas não satisfazem critérios mínimos de qualidade, de acordo com o definido no n.º 1.

Cláusula 7.ª

Prémios

1. Todos os concorrentes terão direito a um certificado de participação no presente concurso.
2. Os prémios atribuídos às candidaturas classificados nos três primeiros lugares serão definidos anualmente pelo Diretor da Faculdade de Ciências.

